



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 - FONE: (0\*\*43) 3556-1487 - CEP 86460-000

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2005.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º: ACRESCENTAM-SE** os parágrafos 4º e 5º ao art. 113 da Resolução nº 03/90 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

“ § 4º: Os documentos requisitados do Poder Executivo será de conhecimento e utilização interna da Câmara, cujas cópias para uso externo deverão ser requeridas ao Presidente da Casa, que deferirá, sob responsabilidade do vereador interessado, contendo nas referidas cópias, carimbo identificador com o número do requerimento autorizado .

“ § 5º: Constitui-se quebra de decoro parlamentar punível com as sanções do art. 81 deste Regimento, ou falta (infração) administrativa, punível na forma da legislação interna (Resolução 01/2003) dar, sob qualquer forma ou meio, utilização indevida a documento público que teve acesso em razão do cargo, função ou mandato eletivo, desvirtuando, distorcendo, burlando ou alterando a verdade dos fatos, induzindo alguém a erro ou, por seu ato, ação ou omissão, causar dano a qualquer cidadão, servidor público ou administração pública.

**Art. 2º:** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de outubro de 2005.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES  
Presidente

### PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA  
NO JORNAL TRIBUNA DO VALE  
Nº 561 FOLHA Nº 14  
EM 05, 10, 05

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria